



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Certifico que a(o) presente LG
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 26/02/97
Retirado em: 09/03/97

LEI MUNICIPAL Nº 245/97, DE 26/02/97.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
DAR EM CONCESSÃO DE USO, MEDIANTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA, BEM DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTÔNIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE
MORMAÇO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu
sanciono a seguinte LEI:


ART. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em concessão de
uso de bem imóvel, para exploração da área interna, compreendendo o bar, restaurante,
canha de bochas, área de jogos de mesa, cozinha, sanitários, etc, do CENTRO
ESPORTIVO E CULTURAL PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, com área interna
construída de 1.893,16 m² (um mil oitocentos e noventa e três vírgula dezesseis metros
quadrados), sito à Av: Willibaldo Koenig, nesta cidade, de propriedade do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A concessão de uso de que trata este artigo, dar-se-
á mediante concorrência pública e será pelo prazo de 01 (um) ano, após a assinatura do
Contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso houver interesse por parte do
Município, findo o qual o concessionário obrigar-se-á a devolver o imóvel nas mesmas
condições em que o recebeu.

ART. 2º - Os direitos e obrigações das partes (concedente e concessionário)
serão objeto de contrato de concessão de uso a ser firmado após a competente licitação.

ART. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS,
EM 26 DE FEVEREIRO DE 1997.


MOACIR ANTÔNIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se



Registrado sob n.º 245 do lv. 002 fls. 135 e 136
Mormaço, 26 de Fevereiro de 1997

